

PORTARIA N.º 0495, de 03 de abril de 2018.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando que:

- de acordo com o Edital 030/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 02/03/2018, e com o Convênio nº 001/2018, firmado entre esta Universidade e o Município de Itapetinga, o processo seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado em Educação objetivou atender à demanda específica do quadro efetivo docente do Município de Itapetinga;

- nos termos do subitem V.5.2., alínea “j” do Edital 030/2018, caberia ao candidato apresentar “*Declaração emitida pela Secretaria de Educação do Município de Itapetinga*”, comprovando a sua condição de docente do referido Município;

- as declarações apresentadas por 03 (três) candidatas foram, posteriormente, revistas pela Secretaria emitente, sob a justificativa de que as referidas candidatas não atendem aos requisitos exigidos pelo Município, por não estarem em efetiva regência de classe,

- nos termos do subitem XIV.4. do do Edital 030/2018, “*a inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição*”;

- considerando que cabe a Administração Pública rever ou determinar a anulação de seus atos, desde que não haja possibilidade de convalidação ou saneamento;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS ABAIXO, anulando-se, conseqüentemente, todos os atos decorrentes, especialmente, a realização das diversas etapas do processo seletivo e respectivas notas obtidas.

- JAQUELINE GOMES CAVALCANTE ALMEIDA;
- JUSCILEIDE MOREIRA DE SOUSA;
- SIBELE SHIRLEY DA SILVA MOURA NERY.

Parágrafo Único – Restam prejudicados os recursos interpostos pelas candidatas Juscileide Moreira de Souza e Sibelee Shirley da Silva Moura Nery.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR